

REGULAMENTO DA CAMPANHA INTEGRALIZAÇÃO CAMPEÃ (Secovicred 10 anos)

TÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - A campanha de Integralização Campeã promovida pela SICOOB SECOVICRED tem como objetivo:

- I. Difundir o princípio do cooperativismo de crédito;
- II. Estimular o associado a investir em cotas-partes da cooperativa, criando reservas financeiras.
- III. Aumentar o Patrimônio Líquido da cooperativa em R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Reais);
- IV. Motivação e conhecimento sobre a importância do capital social como propulsor dos negócios da cooperativa;
- V. Sorteio de prêmios aos participantes durante e ao final da campanha.

TÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

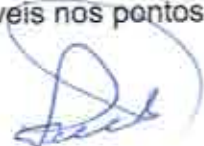
Art. 2º Podem participar desta campanha todos os cooperados da Cooperativa de Crédito dos Empresários do Secovi-Go e dos Servidores Públicos do Estado de Goiás Ltda SICOOB SECOVICRED, exceto os colaboradores em regime de CLT desta Cooperativa.

Parágrafo único: A presente Campanha de Integralização Campeã terá vigência no período de 02 de Janeiro de 2016 até 30 de Abril de 2017.

Art. 3º A participação na promoção ocorrerá da seguinte forma:

I. A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em novas integralizações realizadas de quotas de capital social, formalizadas durante o período de vigência desta campanha, o Cooperado terá direito a 01 (um) cupom para participação nos sorteios dos prêmios previstos neste regulamento. Para efeito de cômputo do número de cupons, serão considerados apenas os múltiplos de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) cupom.

II. Para tanto, o cooperado deverá autorizar em formulário específico, o débito voluntário em sua conta corrente do valor correspondente à nova integralização, ocasião em que receberá o número de cupom (s) correspondente (s) para depósito nas urnas disponíveis nos pontos



de atendimento da SICOOB SECOVICRED, sendo considerado apenas o valor integralizado, não sendo considerado o valor subscrito. Para os casos em que o cooperado autorizar subscrições mensais futuras, a entrega dos cupons deverá ocorrer apenas após sua efetivação. (Vide: Anexo 1 e Anexo 2).

III. As novas integralizações que habilitarão o cooperado à participação dos sorteios serão aceitas até as 16:00h (dezesseis horas) do dia da realização da AGO – Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas relativo ao ano exercício de 2016 e também data da realização do sorteio dos automóveis, que deverá ocorrer até o final do mês de abril do ano 2017.

IV. As novas integralizações ficam limitadas a 1/3 (um terço) do Patrimônio Líquido da Cooperativa por cada associado;

TÍTULO III DA ARRECADAÇÃO

Art. 4º - Os valores integralizados por cada Cooperado serão creditados na sua respectiva conta capital junto a Cooperativa de Créditos dos Empresários do Secovi-Go e dos Servidores Públicos do Estado de Goiás Ltda, cujo saldo submete-se as previsões do Estatuto Social da Cooperativa.

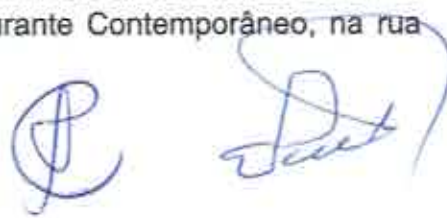
TÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

Art. 5º - Relação de prêmios que serão sorteados pela SICOOB SECOVICRED:

- I. **01 veículo automotor marca/modelo HONDA HR-V;**
- II. **01 veículo automotor marca/modelo RENAULT LOGAN;**
- III. **01 veículo automotor marca/modelo FIAT UNO;**
- IV. **07 TV's Marca Samsung modelo Smart Full HD LED 48 polegadas.**

§1º - Os veículos automotores serão da versão mais básica dos modelos de cada uma das respectivas marcas, ZERO KM, e sorteados na AGO – Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas referente ao exercício de 2016 que deverá ocorrer até o final do mês de abril do ano 2017. A responsabilidade pelo pagamento de todas as taxas, emolumentos, impostos, inclusive IPVA, emplacamento, seguro DPVAT, despesas com o DETRAN, despachantes e congêneres, serão inteiramente suportadas pelo Cooperado que vier a ser contemplado, sob pena de se presumir a renúncia à premiação.

§2º - A primeira TV' será sorteada durante a prestação de contas do ano/exercício 2015, na AGO – Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no restaurante Contemporâneo, na rua



1.136, N° 379 – Setor Marista – Goiânia – Goiás, no dia 31 de março de 2016, à partir das 19:00h (dezenove horas) e as demais TVs serão sorteadas nas unidades da SICOOB SECOVICRED, sempre às 16:00h (dezesesseis horas), na seguinte forma:

- a) 01 (uma) TV no último dia útil do mês de Maio de 2016;
- b) 01 (uma) TV no último dia útil do mês de Julho de 2016;
- c) 01 (uma) TV no último dia útil do mês de Setembro de 2016;
- d) 01 (uma) TV no último dia útil do mês de Novembro de 2016;
- e) 01 (uma) TV no último dia útil do mês de Janeiro de 2017;
- f) 01 (uma) TV no último dia útil do mês de Março de 2017;

§3º - O cooperado contemplado no sorteio de uma TV participará ao final da campanha dos sorteios dos veículos, conforme Art. 16º deste regulamento. A SICOOB SECOVICRED não se responsabiliza pelas garantias eventualmente concedidas pela fabricante do equipamento.

§4º - Os prêmios apresentados em material publicitário servem apenas como referência, não tendo relação direta com o valor de aquisição que é determinado pelas condições de mercado e eventuais descontos comerciais concedidos pelo fornecedor no ato da aquisição.

§5º - Os prêmios não poderão ser convertidos em espécie, devendo ser retirados no modo e tempo previstos neste regulamento.

TÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DO SORTEIO DOS VEÍCULOS

Art. 6º - A data, local e horário em que se realizará a Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas referente ao exercício de 2016, prevista para ocorrer até o final do mês de abril do ano 2017, na qual serão efetuados os sorteios dos veículos objetos desta promoção, serão divulgados nos pontos de atendimentos das unidades da SICOOB SECOVICRED com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.

Art. 7º - O cooperado contemplado deverá procurar a SICOOB SECOVICRED em até 90 (noventa) dias após a data de realização do respectivo sorteio, para retirar seu prêmio. Em caso de não comparecimento dentro do prazo mencionado o cooperado contemplado perderá o direito de receber o referido prêmio, que será revertido em favor da SICOOB SECOVICRED.

Art. 8º - Se houver qualquer impedimento para a realização do (s) sorteio (s) na (s) data (s) previstas neste regulamento, fica (m) os referidos sorteios automaticamente transferidos para outra data a ser definida pela comissão mencionada no *Artigo 18º*, sendo sempre assegurada a prévia divulgação aos cooperados.



Art. 9º - O cooperado contemplado nos sorteios da Campanha Integralização Campeã será notificado por telefone, e-mail ou telegrama com o objetivo de formalizar a retirada do (s) prêmio (s).

Parágrafo único: A SICOOB SECOVICRED não poderá ser responsabilizada pela não comunicação dos contemplados que deixarem desatualizados seus endereços e demais dados cadastrais, que venha a impossibilitar a notificação prevista neste item.

Art. 10º O cooperado ao aderir à presente campanha e como condição que lhe é inerente, autoriza automaticamente o uso de seu nome, imagens, voz e declarações, sem qualquer custo, em qualquer mídia a ser definida pela SICOOB SECOVICRED.

TÍTULO VI DO RESGATE DE CAPITAL

Art. 11º - O resgate voluntário do capital integralizado somente poderá ocorrer após o término da campanha e de acordo com as normas estatutárias vigentes.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

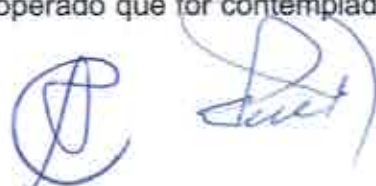
Art. 12º Os prêmios serão retirados pelo cooperado contemplado no local a ser indicado pela SICOOB SECOVICRED. A premiação correspondente aos veículos automotores, somente poderão ser retirados mediante a indicação pelo ganhador do respectivo titular que constará no registro de propriedade junto ao DETRAN ou em nome de um responsável ou representante legal, caso o sorteado seja cooperado menor de idade ou incapaz.

Art. 13º - Em nenhuma hipótese os prêmios físicos serão convertidos em dinheiro, ficando o sorteado obrigado a receber o prêmio específico como discriminado nesse regulamento.

Art. 14º - Esta campanha é válida em todos os Pontos de Atendimentos da SICOOB SECOVICRED.

Art. 15º - É condição para validação do cupom contemplado em cada um dos sorteios previstos neste regulamento, assim como para direito ao próprio prêmio, que o cooperado nele indicado esteja adimplente com todas as suas obrigações junto a SICOOB SECOVICRED na data de sua realização. Desta forma, caso o cooperado eventualmente contemplado não esteja adimplente com todas as suas obrigações junto a SICOOB SECOVICRED, perderá o direito ao prêmio, o seu cupom será descartado, promovendo-se de plano e imediatamente novo sorteio.

Art. 16º - É vedada a contemplação de prêmios da mesma categoria para um mesmo cooperado que concorrer com mais de um cupom. Assim, o cooperado que for contemplado



no sorteio de uma TV perderá o direito de ser sorteado em novas TV's, mas continua concorrendo ao sorteio de um dos veículos. O cooperado que for sorteado em um veículo não poderá concorrer ao sorteio dos demais veículos.

Art. 17º - O cooperado que for demitido da Cooperativa SICOOB SECOVICRED durante o período desta campanha, não participará dos sorteios, ficando invalidados os cupons que por ventura vierem a ser sorteados em seu nome.


Art. 18º - Os casos omissos neste regulamento, serão julgados por uma comissão composta pelo presidente do Conselho de Administração, um Diretor e um Superintendente da SICOOB SECOVICRED.

Art. 19º - Serão invalidados os cupons que estiverem amassados, rasgados ou apresentarem qualquer tipo de marcação que possa dificultar a autenticidade e/ou identificação do ganhador.

Art. 20º - As fotos dos prêmios porventura utilizadas para a divulgação da promoção, são meramente ilustrativas.

Art. 21º - Os cupons não sorteados ao final da Campanha de Integralização Campeã serão destruídos após 90 (noventa) dias.

Art. 22º - Este regulamento foi aprovado pela Diretoria Executiva do Sicoob Secovicred em 02 de Janeiro de 2016, data em que passa a vigorar.



Antonio Gomes da Silva Filho
Diretor Superintendente



Edmar Ferreira Perillo
Diretor Operacional

Anexo 1 – Do Regulamento Da Campanha Integralização Campeã

Goiânia, ____ de _____ de _____

AUTORIZAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Venho pelo presente autorizar o Sicoob Secovicred a integralizar Capital Social no valor total de R\$ _____ (_____) a débito da conta nº _____, da seguinte forma:

() Em parcela única a ser debitada no dia: ____/____/____

() Em ____ parcelas no valor de R\$ _____ (_____) a serem debitadas todo dia _____, observando o valor múltiplo de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) *DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CAMPANHA.*

COOPERADO: _____
(Nome e Assinatura)

PROTOCOLO

QUANTIDADE DE CUPONS ENTREGUES AO COOPERADO: _____

NUMERAÇÃO INICIAL: _____ NUMERAÇÃO FINAL: _____

DATA DA ENTREGA: ____/____/____

Ass. Cooperado

Ass. Gerente

